



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.226/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PROCEDER A ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO E PARTICIPAR DO KERB FEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba **VOTOU** e **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nova Itaberaba proceder, dentre as cidadãs residentes no Município a escolha das “SOBERANAS”, cuja escolha se dará através de desfile, propiciando a todas as interessadas em participar.

Parágrafo Único – A escolha será procedida por uma Comissão e que elaborará os critérios para participação e avaliação para a classificação das candidatas, devendo escolher 03(três) mulheres que representarão o Município em seus eventos oficiais durante o ano da sua escolha.

Art. 2º - A escolha deverá ocorrer durante o evento “Kerb Fest”, que se realiza no Município, sendo um evento típico da cultura alemã, cujo o organizador é o Esporte Clube SQS.

Parágrafo Único – O Município poderá celebrar parceria com o organizador, auxiliando nos custos do evento com divulgação, segurança, sonorização e outras despesas afins, nas despesas das candidatas escolhidas, com vestuário, deslocamento, alimentação e hospedagem nas ocasiões em que estiverem representando o Município .

Art. 2º - Para fazer frente às despesas mencionadas no paragrafo único do artigo anterior, o Município poderá despender até o valor de 20(vinte salários mínimos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico